



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM FOLTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 11 de Outubro de 2022
Presidente

PROJETO DE LEI

161

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 57.631.372,58 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 57.631.372,58 (cinquenta e sete milhões, seiscientos e trinta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, para atender necessidade de adequação orçamentária, remanejamento entre as dotações na Secretaria Municipal da Saúde, que será incluído nas dotações cujas codificações institucional e orçamentária são as seguintes:

02.09.10-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00

Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.600.000,00

02.09.30-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00

Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.400.000,00

02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00

Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 33.500.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.09.09-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	260.000,00
02.09.32-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	4.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	4.200.000,00
02.09.31-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	530.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	6.400.000,00
02.09.32-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	755.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	200.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	60.000,00
02.09.10-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	27.000,00
02.09.30-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	13.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		55.000,00
02.09.09-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		20.000,00
02.09.15-10.304.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		8.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		5.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		16.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.07.00		
Contribuição a Entidade Fechadas de Previdência.....R\$		36.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$		4.340.672,58
02.09.10-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$		76.000,00
02.09.30-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$		380.000,00
02.09.09-10.122.20213.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$		8.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

02.09.31-10.122.20213.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	16.000,00
02.09.31-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	155.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	170.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	1.900.000,00
02.09.10-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	150.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.200.000,00
02.09.09-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	35.000,00
02.09.15-10.304.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	70.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.200,00
02.09.31-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	40.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.09.32-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito suplementar ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 36.764.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 14.930.000,00

02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 755.000,00

02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.04.00
Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 260.000,00

02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00
Obrigações Patronais.....R\$ 180.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 3.245.672,58

02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.496.700,00

Art. 3º. Inclui na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

161/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

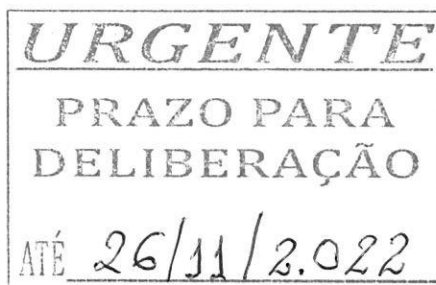
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 20156/2022
Data: 11/10/2022 Horário: 10:10
LEG -

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2022.

Of. n.º 2.244/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 57.631.372,58 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 08 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 57.631.372,58 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde.

Informamos que são remanejamentos realizados entre as dotações da própria Secretaria para adequação cumprimento da execução orçamentária e financeira, visando a continuidade da manutenção das ações e serviços de saúde no presente exercício.

Acrescentamos que as alterações estão sendo realizadas nas rubricas relativas a pagamento dos vencimentos e vantagens, obrigações patronais, encargos, vale alimentação e vale transporte da Secretária da Saúde.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A